ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Mirian Dilsa Leal
CARGO/FUNÇÃO	Secretária Municipal de Ação Social
MATRÍCULA	13988
TELEFONE/E-MAIL	assistenciasocialgcr@outlook.com

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) ANOS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Fundamentação/Justificativa: É dever do município, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Art. 101), assegurar o acolhimento, nas modalidades familiar ou institucional, para crianças e adolescentes em situação de risco, provendo vagas suficientes para o suprimento da demanda local. O município de Governador Celso Ramos está em processo de implantação do Serviço de Família Acolhedora (Lei Ordinária n° 1873/2024), modalidade de acolhimento prioritária. No entanto, a contratação de vagas na modalidade institucional ainda se faz necessária para garantir a proteção imediata, enquanto não houver vagas ou famílias acolhedoras disponíveis para atender à demanda local. No ano anterior a esta contratação foram realizadas chamada pública (fracassada) e licitações (desertas) na tentativa de contratarmos instituições. Neste cenário, a presente Dispensa de Licitação se faz necessária para suprir a demanda imediata de três vagas. Em caso de desacolhimento, estas três vagas permanecerão reservadas para o município de Governador Celso Ramos, para atender eventual e futura demanda.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão: Tendo em vista que o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração), cabe ressaltar que há a previsão

desta contratação no plano plurianual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da contratada deverá ser compatível com o objeto da presente contratação.

4.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as legislações e normas pertinentes à prestação do serviço de acolhimento institucional previsto no art. 101, VII do Estatuto da criança e do adolescente (ECA). Isso inclui seguir as orientações técnicas publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e as diretrizes e princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4.3. A contratada deverá estar registrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS).

4.4. A contratada deverá ter capacidade de acolher pelo menos 03 (três) crianças de ambos os sexos, com ou sem deficiência e com idade de 0 (zero) a 12 (doze) anos.

4.5. A contratada deverá prestar o serviço em local não superior a 100 km de distância do município de Governador Celso Ramos/SC. Tendo em vista que a manutenção dos vínculos familiares e comunitários é diretamente afetado pela distância.

4.6. O pagamento mensalmente por vaga será proporcional aos dias do efetivo acolhimento.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa: A estimativa da quantidade foi baseada no contrato n° 025/2025 firmado por este município com a instituição Vovó Sebastiana e na quantidade de vagas disponíveis na instituição no momento desta contratação.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de Mercado: Foi realizado levantamento de mercado junto as instituições de acolhimento próximas do município de Governador Celso Ramos/SC, bem como foram analisadas contratações públicas similares para encontramos a presente solução.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais). O preço estimado é o resultado aferido através da Pesquisa de Preços

que seguirá em anexo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da Solução: Contratação da Instituição de Acolhimento Vovó Sebastiana, por meio de Dispensa de Licitação, em razão da frustação dos processos licitatórios e chamada pública realizada no ano anterior a esta contratação. Tendo em vista que a instituição Vovó Sebastiana dispõe de apenas 03 (três) vagas atualmente, está será a quantidade a ser contratada para atender parte da nossa demanda. Em caso de desacolhimento, estas três vagas ficarão reservadas ao município de Governador Celso Ramos, para eventual e futura necessidade. O pagamento de vagas reservas será para garantir o acolhimento imediato de crianças que precisam ser afastadas do convívio familiar por determinação judicial ou, em caráter emergencial, pelo Conselho Tutelar.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa: Não haverá parcelamento da solução.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos: Garantir 03 (três) vagas para acolhimento institucional previsto no art. 101 do ECA, junto a instituição Vovó Sebastiana.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências prévias: Não há.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não há.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição: Os impactos de uma instituição de acolhimento estão ligados à gestão de recursos e resíduos de uma habitação coletiva. A contratação, por si só, não gera o impacto; ela formaliza a existência e o funcionamento de uma estrutura que consome recursos e produz resíduos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer: Diante do estudo apresentado, concluo pela adequação, viabilidade e razoabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRIAN DILSA LEAL
Data: 15/10/2025 12:50:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: Mirian Dilsa Leal
CPF: 952.231.269-04
CARGO: Secretária Municipal de Ação Social

16 – ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO

NOME: Mirian Dilsa Leal
CPF: 952.231.269-04
CARGO: Secretária Municipal de Ação Social

17 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado em outubro de 2025.